

INTERESSADO: Eduardo Barbosa Perri

ASSUNTO : Convalidação dos atos docentes do interessado como Professor de Eletrônica Industrial, do Curso de Engenharia Elétrica da Escola de Engenharia de Taubaté

RELATOR : Henrique Gamba

PARECER Nº 3 3 8 6 / 7 5 , CTG ; Aprov. em 2 6 / 1 1 / 7 5

I - Relatório

1.Histórico: Este Processo teve início com a solicitação da Escola de Engenharia de Taubaté, para que o engenheiro Eduardo Barbosa Perri fosse autorizado a lecionar a disciplina Eletrônica Industrial, para o 4º ano do Curso de Engenharia Elétrica, na categoria ds Professor-Assistente.

O interessado é engenheiro Eletricista pela Escola de Engenharia Mauá, de São Paulo, Tem cursos de pós-graduação, no Instituto Tecnológico de Aeronáutica de Engenharia de Antenas, Álgebra Linear, Propagação, Sistemas ds Telecomunicações, Ondas Guiadas na Troposfera, Métodos Numéricos. Experiência docente, entre outras como professor auxiliar de Ensino do Departamento de Telecomunicações do ITA. O presente processo permaneceu longo tempo em "aguarda-se", junto à Assessoria Técnica deste Conselho, e, nesse espaço de tempo, o engenheiro Eduardo Barbosa Perri solicitou demissão do corpo docente da Escola de Taubaté.

Diante desse fato, a direção do Estabelecimento da Ensino solicita a convalidação dos atos docentes praticados pelo interessado.

2.Apreciação: A Assessoria Técnica do CEE esclareço que a permanência do processo deveu-se à necessidade de aguardar a aprovação do Regimento da Escola, o que ocorreu em 30 de julho de 1975, pelo Parecer CEE 2036/75.

II - CONCLUSÃO

Favorável às pretensões da Escola de Engenharia de Taubaté no sentido de que sejam convalidados os atos docentes praticados pelo engenheiro Eduardo Barbosa Perri como professor da disciplina Eletrônica Industrial, para o 4º ano do curso de Engenharia Elétrica. Vedada, entretanto, a contratação do interessado pela Escola, sem prévia autorização deste Conselho Estadual de Educação.

São Paulo, 4 de novembro de 1975

a) Conselheiro Henrique Gamba - Relator

Proc. CEE nº 790/73 Parecer nº 3386/75 fls. 2

III - DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino do Terceiro Grau adota como seu parecer o voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Alpínolo Lopes Casali, Amélia Americano Domingues de Castro, Henrique Gamba, José Antonio Trevisan, Luiz Ferreira Martins, Oswaldo Aranha Bandeira de Mello, Paulo Gomes Romeo e Wlademir Pereira.

Sala da Câmara do Terceiro Grau em 19 de novembro de 1975

a) Conselheiro Paulo Nathanael Pereira de Souza - Presidente.

IV - DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CEE aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 26 de novembro de 1975

a) Cons. Moacyr Expedito M. Vaz Guimarães

Presidente